



PREFEITURA DE
PACATUBA



Processo Administrativo
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01.021/2025-PERP

**PEDIDO DE REABERTURA DE
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA AJUSTADA.**

**PIAUÍ FORNECIMENTO LTDA
(LOTE 01)**

BLL

Assunto: **REQUERIMENTO URGENTE - Reabertura de Prazo - Pregão Eletrônico nº 01.021/2025-PERP – LOTE 01**
De: Piauí Fornecimento <piauífornecimentos@gmail.com>
Para: <licitacao@pacatuba.ce.gov.br>
Cc: <contato@pacatuba.ce.gov.br>
Data: 16/01/2026 18:52



- REQUERIMENTO DE REABERTUR DO PRAZO - LOTE 01.pdf (~566 KB)

Prezada Pregoeira / Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos, em anexo, a Solicitação Formal de Reabertura de Prazo para apresentação da proposta readequada relativa ao Lote 01 do certame em epígrafe.

Conforme detalhado no documento e comprovado pelos relatórios técnicos anexos, a licitante foi impedida de enviar a proposta no horário solicitado (11:41h) devido a uma falha externa de conexão de internet, restabelecida apenas às 15:17h de hoje, 16/01/2026.

Pautamos este pedido nos Itens 3.1 'f' e 6.11.4 do Edital, no Art. 12, III da Lei 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 2.507/2013-Plenário), que autorizam o saneamento de falhas técnicas para preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Solicitamos:

análise do requerimento anexo;

reabertura do sistema para a correta anexação da proposta readequada e dos documentos de comprovação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PIAUI FORNECIMENTOS LTDA

CNPJ sob.º 42.058.355/0001-81

VALESKA LARESSA DE SOUSA NASCIMENTO

SÓCIA-ADMINISTRADORA



PIAUI
FORNECIMENTO



SOLICITAÇÃO FORMAL DE REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À: Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE
Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro(a)

Assunto: Pedido de Reabertura de Prazo para Apresentação de Proposta – Pregão Eletrônico nº 01.021/2025-PERP.

PIAUI FORNECIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob. ° 42.058.355/0001-81, representada por sua sócia administradora, Sr.^a. VALESKA LARESSA DE SOUSA NASCIMENTO, sediada na Qd 18, St. A, n.º 30, Mocambinho, CEP 64010-060, Teresina – PI, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nos princípios que regem a Administração Pública e o procedimento licitatório, apresentar **SOLICITAÇÃO FORMAL DE REABERTURA DE PRAZO** para a fase de apresentação de propostas do certame em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

1 DA EXPOSIÇÃO FÁTICA

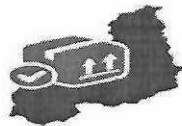
O Licitante manifesta seu inequívoco interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 01.021/2025-PERP, especificamente no que tange ao LOTE 01, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificado no Edital.

Ocorre que, no dia 16 de Janeiro de 2026, a partir das 11:20 horas (momentos antes do início previsto para a sessão), o Licitante foi acometido por uma falha técnica de conexão com a internet em sua sede. Tal intercorrência impossibilitou o acesso ao sistema eletrônico justamente no período em que a Administração, às 11:41 horas, solicitou a apresentação da proposta readequada.

A falha de conexão, de natureza externa e alheia à vontade e diligência do Licitante, impediu o cumprimento do prazo de duas horas concedido pela Administração para a readequação e envio da proposta, uma vez que o acesso à internet só foi restabelecido às 15:17 horas do mesmo dia. A impossibilidade de acesso ao sistema durante o período crítico é comprovada pelos documentos anexos.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E PRINCÍPIOS NORTEADORES

A Administração Pública, ao conduzir um processo licitatório, deve sempre buscar a



PIAUI
FORNECIMENTO



proposta mais vantajosa, o que se concretiza pela máxima ampliação da competitividade. A exclusão de um potencial proponente por motivo de falha técnica não imputável a ele fere diretamente este princípio.

2.1.1. FUNDAMENTAÇÃO NO EDITAL E NA LEI Nº 14.133/2021

O próprio Edital, em seu Item 3.1, alínea 'f', confere à Pregoeira a atribuição de "sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica". A falha de conexão é um erro de natureza formal e externa, que não macula a validade da proposta em si, mas apenas impediu seu envio tempestivo.

Ademais, o Item 6.11.4 do Edital permite, em casos justificados, o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço. Se o reinício da sessão é permitido para buscar o melhor preço, a reabertura de prazo para o envio de uma proposta readequada, impedida por falha técnica comprovada, é medida que se impõe por ser menos gravosa e mais alinhada ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) reforça este entendimento ao prever, em seu Art. 12, inciso III, que o desatendimento de exigências meramente formais que não prejudiquem o entendimento do conteúdo da proposta não deve levar ao afastamento do licitante. O Art. 59, inciso V, também autoriza a Administração a realizar diligências para sanear erros ou falhas.

Portanto, a reabertura do prazo se alinha tanto às disposições editalícias que visam o saneamento e a busca pelo melhor preço, quanto à legislação federal que prioriza a competitividade e o interesse público.

2.1.2 DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

O princípio da competitividade, basilar em qualquer certame licitatório, visa garantir que o maior número possível de interessados possa apresentar suas propostas, em benefício do interesse público e da obtenção da melhor contratação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica ao reconhecer que, em casos de falha técnica que impeça a participação, a reabertura do prazo é a medida que melhor atende ao interesse público:

"A reabertura do prazo para apresentação de propostas, em face de problemas técnicos que tenham impedido a participação de licitantes, é medida que se coaduna com o princípio da competitividade e com o interesse público, desde que não acarrete prejuízo à isonomia entre os participantes." (Acórdão



PIAUI
FORNECIMENTO



nº 2.507/2013 – Plenário)

A falha de conexão, sendo um evento de caso fortuito ou força maior na esfera do Licitante, não pode servir de fundamento para a sua exclusão, sob pena de violar o princípio da razoabilidade e o próprio objetivo da licitação.

2.2 DA ISONOMIA E DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A reabertura do prazo, por um período mínimo e estritamente necessário para o envio da proposta readequada, não trará prejuízo à isonomia, visto que se trata de uma falha técnica comprovada que visa garantir a participação de um proponente já habilitado, reforçando a competição e o interesse público.

A inclusão da proposta do Licitante, que foi impedido de participar por um fator técnico externo, apenas reforçará a competição e aumentará as chances de a Administração obter o menor preço e a proposta mais vantajosa.

3 DO PEDIDO

Diante do exposto, e em observância aos princípios da Competitividade, Razoabilidade e do Interesse Público, o Licitante requer a Vossa Senhoria:

- a) O DEFERIMENTO da presente solicitação.
- b) A REABERTURA do prazo para o envio da proposta readequada por um período razoável e suficiente (sugere-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação de deferimento) para que o Licitante possa anexar sua proposta no sistema eletrônico.
- c) O Licitante anexa a esta solicitação as capturas de tela (prints) do erro de acesso ao sistema e a Declaração emitida pelo Provedor de Internet, que atestam a falha de conexão no período, comprovando o alegado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Teresina-PI, 16 de janeiro de 2026

PIAUI FORNECIMENTOS
LTDA:42058355000181

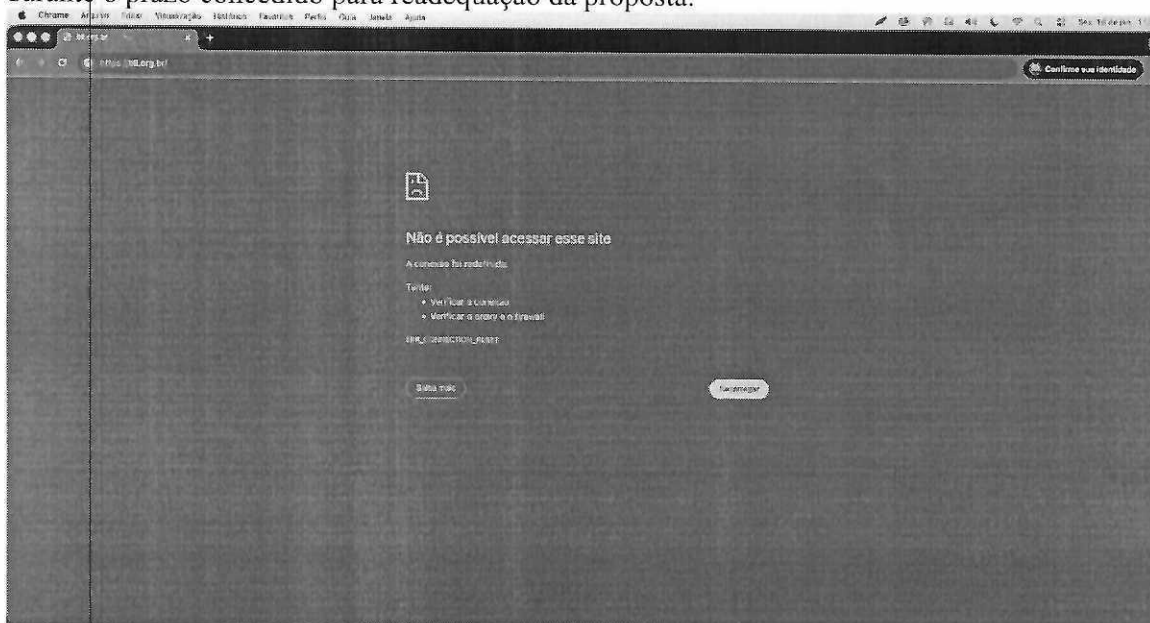
Assinado de forma digital por PIAUI
FORNECIMENTOS LTDA:42058355000181

PIAUI FORNECIMENTOS LTDA
CNPJ sob.º 42.058.355/0001-81
VALESKA LARESSA DE SOUSA NASCIMENTO
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Setor A, Quadra 18 Casa 30, mocambinho, cep: 64010-060, Teresina
E-MAIL: piaui fornecimentos@gmail.com
TELEFONE: 86 99362223

REGISTRO FOTOGRÁFICO (PRINT)

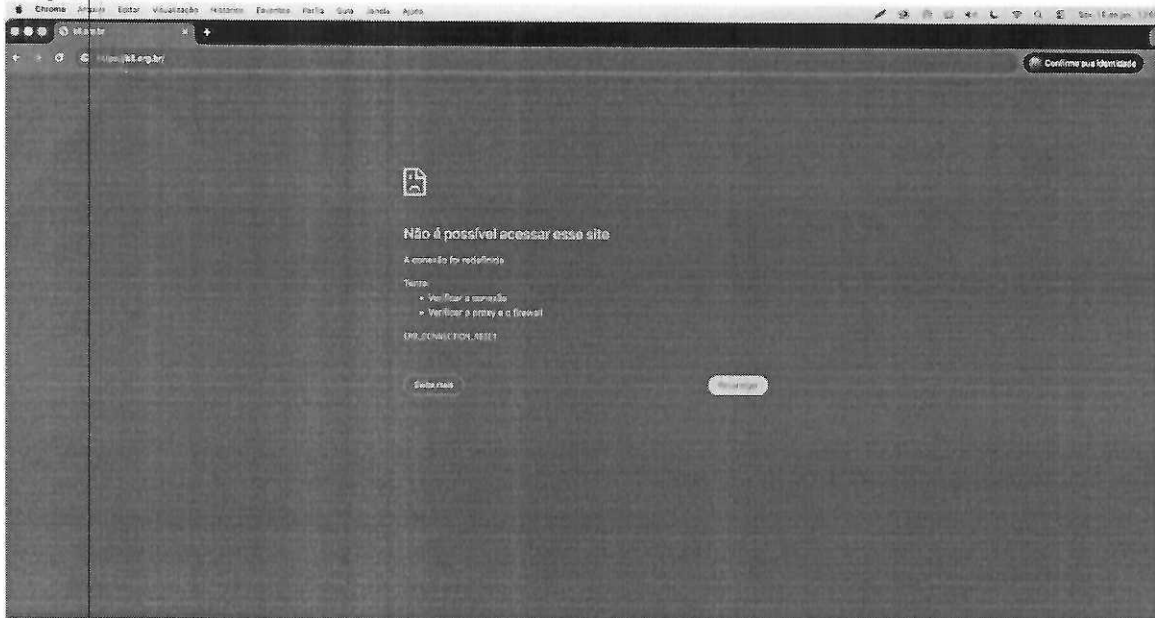
Registro Fotográfico 1/3: Captura de tela realizada às 11:22h do dia 16/01/2026, evidenciando a inoperatividade da rede de internet. Esta falha se iniciou momentos antes da sessão e persistiu durante o prazo concedido para readequação da proposta.



Registro Fotográfico 2/3: Captura de tela realizada às 12:04 do dia 16/01/2026, comprovando a continuidade da falha de conexão. A persistência da inoperatividade da rede impediu o acesso ao sistema eletrônico e o cumprimento do prazo de duas horas.



Registro Fotográfico 3/3: Captura de tela realizada às 13:09 do dia 16/01/2026, demonstrando que a inoperatividade da rede se manteve até o horário de restabelecimento (15:17h) conforme declaração em anexo, confirmando a impossibilidade técnica de envio da proposta no prazo estipulado.



PIAUI FORNECIMENTOS Assinado de forma digital
LTDA:42058355000181 por PIAUI FORNECIMENTOS
LTDA:42058355000181

PIAUI FORNECIMENTOS LTDA
CNPJ sob.º 42.058.355/0001-81
VALESKA LARESSA DE SOUSA NASCIMENTO
SÓCIA-ADMINISTRADORA

M R FREITAS LTDA *4707

18.275.013/0001-39

AV JORNALISTA JOSIPIO LUSTOSA, 6964 – MOCAMBINHO 1

TERESINA – PI

86 3224-3737 / 98841-9202 / 99515-3282 / 99852-3367



Declaramos, para os devidos fins, que o serviço de acesso à internet fornecido para o cliente PIAUÍ FORNECIMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ 42.058.355/0001-81, sofreu uma interrupção parcial devido a uma falha técnica em nossos servidores de resolução de nomes (DNS).

Detalhamento do Incidente:

- Data do Ocorrido: 16/01/2026
- Início da Indisponibilidade: 11:12
- Fim da Indisponibilidade: 15:17

Serviço Afetado: Servidores DNS (Domain Name System).

Impacto: Dificuldade ou impossibilidade de navegação e resolução de endereços web durante o período citado. A conectividade física (link) manteve-se ativa, porém a navegação foi comprometida. Informamos que o serviço foi totalmente restabelecido e opera dentro dos padrões de normalidade.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Teresina, 16 de janeiro de 2025.

Marta Ramos Freitas

BT NET